



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

LEI Nº 399/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel destinado a instalação da Secretaria de Infraestrutura, bem como centralizar toda logística de funcionamento da mesma”

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de ANTONIO ANGELO NUNES FILHO, inscrito no CPF nº 674.878.663-00, residente na Avenida Industrial – nº 300 – Coqueiral, nesta cidade de Itinga do Maranhão – MA, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – UM LOTE URBANO, localizado nesta cidade de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, na Avenida Industrial, s/nº, Coqueiral, com uma área total de 8.050m² (oito mil e cinquenta metros quadrados), perímetro: 830,06m (oitocentos e trinta metros e seis centímetros), com limites e confrontações seguintes: norte: Avenida Industrial; sul: Scandian Participações Empresariais Eireli; Leste: Scandian Participações Empresariais Eireli, oeste: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. Descrição do perímetro: “inicia-se no vértice denominado M01 (N=9.507.308,84;E=220.299,26), em limites com Avenida Industrial e Scandian Participações Empresariais EIRELI, daí segue com azimute e distância de 166º29'46” – 112,05m, até o vértice M02 (N=9.507.199,89;E=220.325,42), confrontando com Scandian Participações Empresariais EIRELI, daí segue com azimute e distância de 256º18'49” – 309,77m até o vértice M03 (N=9.507.126,59;E=220.024,45) confrontando com Scandian Participações Empresariais EIRELI, daí segue com azimute e distância de 342º17'35”, 162,35m até o vértice M04 (N=9.507.126,92;E=220.025,35) confrontando com Scandian Participações Empresariais EIRELI, daí segue com azimute e distância de 75º45'52” – 288,36m até o vértice M05 (N=9.507.185,52/E=220.255,35) confrontando com Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, daí segue com azimute e distância de 347º24'39” – 98,05m, até o vértice M06 (N=9.507.281,21;E=220.233,98) confrontando com Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, daí segue com azimute e distância de 56º45'08” – 13,21m, até o vértice M07 (N=9.507.288,45/E=220.245,03) confrontando com Avenida Industrial, daí segue com azimute e distância 58º38'52” – 7,90m, até o vértice M08 (N=9.507.282,56;E=220.251,77) confrontando com Avenida Industrial, daí segue com



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

azimute e distância 61°37'36" - 6,92m, até o vértice M09 (N=9.507.295,85;E=220.257,86) confrontando com Avenida Industrial, daí segue com azimute e distância 64°42'19" - 6,73m, até o vértice M10 (N=9.507.298,73;E=220.263,95) confrontando com Avenida Industrial, daí segue com azimute e distância 69°58'40" - 9,65m, até o vértice M11 (N=9.507.302,03;E=220.273,02) confrontando com Avenida Industrial, daí segue com azimute e distância 77°07'52" - 14,17m, até o vértice M12 (N=9.507.305,19;E=220.286,83) confrontando com Avenida Industrial, daí segue com azimute e distância 73°37'37" - 12,95m confrontando com Avenida Industrial, até o início desta descrição no vértice 01" Conforme planta datada em novembro/2020 e Memorial datado em 30/11/2020, assinados pelo Senhor Edimilson Kangussu Leal, Engenheiro Agrônomo, CREA 6324-D-PA, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica sob o nº MA20200380630, devidamente quitada. Desmembrada de uma área maior de 106.443,00m² (cento e seis mil, quatrocentos e quarenta e três metros quadrados).

Art. 2º O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), conforme laudo de avaliação patrimonial nº 006/2021, que demonstra tratar-se de preço de mercado, a serem pagos mediante transferência bancária, nas seguintes condições: Entrada de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e saldo dividido em 40 (quarenta) parcelas iguais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando o valor de 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).

§ 1º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§ 2º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 3º. O pagamento pela aquisição do imóvel será suportado pela Dotação Orçamentária:

ORGÃO	07
UNIDADE	0207 - Secretaria Municipal de infraestrutura serv. publico e transporte
AÇÃO	04.122.0052.1002.0000 - Aquisição de Terrenos
ELEMENTO	4.4.90.61.00



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 4º. Os recursos destinados ao pagamento das prestações mensais serão consignados em dotações próprias para os orçamentos de 2021.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 26 de maio de 2021.


LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão